

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 7

Disponibilização: 13/01/2022 Publicação: 12/01/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 5.250, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Dia do Sargento a ser comemorado anualmente na data de 04 de maio de cada ano e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica instituído o Dia do Sargento no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, a ser comemorado anualmente, no dia 4 de maio.
- Art. 2° Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do Sargento, criado pela presente Lei, no Calendário Oficial de eventos do estado de Rondônia.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 12/01/2022, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0023246881** e o código CRC **DD6BE3E7**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.605086/2021-54

SEI nº 0023246881